



Câmara Municipal de Uberlândia

Minas Gerais

COMISSÃO ESPECIAL

Matéria: Projeto de Decreto Legislativo nº 453/2024
Ementa: Concede Diploma de Honra ao Mérito à empresa GUERRA FORTE MINAS
Autoria: Liza Prado
Relatoria: Abatenio Marquez

I - RELATÓRIO

A presente propositura de autoria do Vereador Liza Prado, que Concede Diploma de Honra ao Mérito à empresa GUERRA FORTE MINAS, encontra-se nesta Comissão para a emissão de parecer sobre a matéria.

A empresa homenageada, foi fundada em 10 de agosto de 2022 com a razão social FORTE MINAS COMERCIO DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA, é inscrita no CNPJ 47.499.114/0001-91 e tem sua sede localizada na Avenida Jose Andraus Gassani, nº 6265, - Distrito Industrial, Uberlândia - MG.

Seu foco principal de atuação é o comércio por atacado de reboques e semireboques novos e usados, de acordo com o código CNAE G-4511-1/05.

A homenagem se justifica, pois, a empresa oferece serviços de qualidade, e contribui para a geração de emprego e renda, além de ofertar oportunidade de emprego para vários colaboradores.

É o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A concessão de título de cidadania e diploma de honra ao mérito para qualquer pessoa ou entidade requer como determina a legislação vigente, que a pessoa homenageada tenha realizado trabalho de relevante importância, quer seja nacional ou no próprio Município.

De acordo com a alínea 'e' do art. 184 da Resolução 31/2002, a concessão dessa honraria deve ser feita através de elaboração de um Decreto Legislativo, sendo que a proposição deverá ser submetida à Comissão Especial, nos termos dos art. 105, alínea 'c' e 208 da Resolução 31/2002.

Como se observa, o projeto em comento atende aos requisitos legais, não havendo obstáculos à sua tramitação.





Câmara Municipal de Uberlândia

Minas Gerais

Em tempo, este Relator opina pelo seguimento do seu trâmite com observância aos comandos dos artigos 208 e §§ da Resolução 31/2002.

É o parecer.

III - CONCLUSÃO

Depois de realizada a análise legal do referido ao Projeto e atendidos os pressupostos de admissibilidade quanto ao conteúdo e iniciativa, Constitucionalidade e Legalidade, Técnica Legislativa e Mérito, esta Comissão, acolhendo o voto do Relator opina pela tramitação e aprovação da matéria, com fulcro no art. 102 do Regimento Interno, não contendo a mesma qualquer vício que possa impedir sua tramitação.

Sala das Comissões, 01 de abril de 2024

Abatenio Marquez
Relator

Thais Andrade
Presidente

Ivan Nunes
Membro

